



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 740/2024

**AUTOR:** Deputado **WISTON GOMES**

**ASSUNTO:** Institui o Dia Estadual da Mulher no Agronegócio, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro, e dá outras providências.

**RELATOR:** Deputado **CLEITON CARDOSO**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

#### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado WISTON GOMES, o Projeto de Lei nº 740/2024, que “Institui o Dia Estadual da Mulher no Agronegócio, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro, e dá outras providências”.

Aduz o autor que o agronegócio é um dos pilares da economia brasileira e foi um dos setores que mais cresceu no período da pandemia. A atuação das mulheres, com certeza, tem parte da responsabilidade nesse crescimento. Apesar disso, ainda há desafios que precisam ser enfrentados, como o machismo, a falta de oportunidades, a carência de apoio.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

É o relatório.

#### **II – VOTO**

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa,



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

A Lei que institui o Calendário Cultural do Estado, Lei nº 1.525, de 17 de dezembro de 2004, disciplina que serão incluídos datas históricas, festejos tradicionais, festas folclóricas e populares de todas espécies, carnavais fora de época e outras datas consideradas importantes, consagradas como cultura local e regional.

A Lei citada acima foi regulamentada pelo Decreto nº 4.357, de 25 de junho de 2011, que organiza e divulga o calendário anualmente, sendo de responsabilidade do Poder Executivo, através da Agência de Turismo.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura no entanto, com o objetivo de adequação do texto à legalidade e técnica legislativa, proponho Substitutivo.

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **740/2024**, com substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.

  
Deputado **CLEITON CARDOSO**

Relator

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 740/2024

Institui o Dia Estadual da Mulher no Agronegócio, no âmbito do Estado de Tocantins.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

**Art. 1º** Fica Instituído o Dia Estadual da Mulher no Agronegócio, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro, no âmbito do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.



Deputado **CLEITON CARDOSO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) CLEITON CARDOSO referente ao(a) PL 740/2024

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Educação, Cultura e Esporte  
e do Trabalho

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024

~~Deputado~~ **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTE

Dep. GIPÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. MOISEMAR MARINHO ( )
Dep. CLAUDIA LELIS <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. VANDA MONTEIRO ( )
Dep. CLEITON CARDOSO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ( )
Dep. NILTON FRANCO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. OLYNTHO NETO ( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. GUTIERRES TORQUATO ( )